



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de organização, produção executiva e aquisição de kits para a realização do 5º Encontro de Carreiros do Macuquinho, a ser realizado na comunidade do Macuquinho, zona rural do Município de Itutinga-MG, no dia 22 de junho de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária por se tratar de evento tradicional na região que tem por objetivo o apoio ao produtor rural em um momento de confraternização com toda a comunidade e visitantes bem como a homenagem a suas raízes históricas e culturais, movimentando o comércio local e fortalecendo as festividades locais populares e tradicionais.

2.2. O encontro de carreiros é importante por várias razões. Em primeiro lugar, é uma forma de preservar a cultura e as tradições ligadas à vida rural e ao trabalho com animais de carga. Os carreiros desempenharam um papel fundamental na história do transporte de mercadorias e pessoas, e o encontro de carreiros ajuda a manter viva essa tradição. Além disso, o encontro de carreiros é uma oportunidade para os participantes trocarem experiências, conhecimentos e técnicas relacionadas ao trabalho com animais de carga. É também uma forma de promover a convivência e o fortalecimento da comunidade, já que reúne pessoas que compartilham interesses semelhantes. Por fim, é uma forma de valorizar e dar visibilidade ao trabalho dos carreiros, que muitas vezes é pouco reconhecido e valorizado. Ao participarem desses eventos, os carreiros têm a oportunidade de mostrar o seu trabalho e de receber reconhecimento e apoio da comunidade.

2.3. Apoiar e divulgar essas festas é uma forma de preservá-las, transmitindo-as de geração a geração, existindo a necessidade de organizar o evento visando facilitar o seu desenvolvimento e melhoria na recepção dos participantes e visitantes e para isso se faz necessária a contratação dos serviços objeto do presente termo.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Fornecimento de 70 Kits promocionais contendo, cada kit: * 2 pares de Botina confeccionada com cabedal em couro, palmilha em sola, solado de pneu blaqueado, salto pregado, altura do cano 11,5cm, cor whisk, fechamento em elástico, com numeração variável entre os números 38 e 44;. (15 unidades nº 38, 15 unidades nº 39, 30 unidade nº 40, 45 unidade nº 41, 30 unidades nº 42, 8 unidade nº 43 e 7 unidade nº 44)	01	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



	* 2 Alimentação para os carreiros e candeeiros tipo marmitex, tamanho grande, cardápio feijoada completa e refrigerantes de guaraná de 350ml; * 2 Camisas polo adulto. malha piquet na cor azul anil com gola e punho das mangas também em piquet na cor azul anil. bolso em piquet na cor azul anil com barrado azul anil, logo bordado no bolso e bordado nas costas em 4 cores com dizeres a serem informados pela Secretaria responsável, tamanhos P, M, G, GG; (10 unidades tamanho PP, 20 unidades tamanho P, 55 unidades tamanho M, 55 unidades tamanho G e 10 unidades tamanho GG) *1 garrafa térmica, modelo garrafão térmico, capacidade de 5 litros, produto em plástico antiderrapante e antiaderente, capacidade de conservação quente e frio de no mínimo 8 horas, sistema de abertura da tampa de rosca, livre de BPA;; <u>A contratada deverá fornecer também:</u> * 150 garrafas de água mineral sem gás, contendo cada uma 500ml de água; * Café da manhã contendo uma tenda 4x4 ou superior, mesa, café e copos para 140 pessoas, quitandas variadas para 140 pessoas; * Serviço de copeiras e recepcionistas, com no mínimo 6 pessoas para auxiliar na recepção dos carreiros, cadastro dos participantes, entrega dos kits, servir café, organizar o local do evento, orientar os carreiros e demais atividades inerentes e designadas pela organização; *Fornecer auxílio transporte para carreiros de outras cidades que participarão do Encontro de Carreiros do Macuquinho e que necessitem de transporte para os animais e carro de boi, no valor mínimo de R\$ 300,00. * Fornecer, além dos kits, 100 sacos de Sal moído sem iodo. Embalagens: de 25kg. INGREDIENTES: Cloreto de Sódio. Aditivo: Anti -Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). NÃO CONTÉM GLÚTEN;		
--	--	--	--

4. PRAZO DE VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



6.1. A aquisição e prestação serviço dos itens tem por objetivo um momento de confraternização com toda a comunidade e visitantes bem como a homenagem a suas raízes históricas e culturais, movimentando o comércio local.

6.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo do município para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

7. MODALIDADE

7.1. A licitação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no artigo 33, I da mesma lei. O objetivo é garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, com o melhor preço para a Administração, atendendo às necessidades do serviço contratado.

7.2. A avaliação das propostas levará em consideração, além do menor preço, a **compatibilidade do objeto ofertado** com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como o **cumprimento das exigências legais e documentais** estabelecidas para assegurar a regularidade e a qualificação dos licitantes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas Fiscais / Faturas, isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo fiscal designado e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento.

9.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



9.5. Os itens e serviços contratados deverão ser entregues e prestados no dia 22 de junho de 2025, a partir das 09:00 horas, no local Comunidade do Macuquinho, zona rural do Município de Itutinga-MG, ponto de referência Igreja de São Manoel.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão á conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Itutinga na seguinte dotação orçamentaria;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.007.001 20 606 2001 2.048 3.3.90.39.00	00171	1500000
02.007.001 20 606 2001 2.048 3.3.90.30.00	00168	1500000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

11.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições

11.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

11.2.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento.

11.2.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.

11.2.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



12. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c).** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cédula de identidade do (s) sócio (s) responsável l(is) pela administração da empresa licitante.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



12.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

12.4.2. Realização de Visita Técnica, ou apresentação de Declaração de ciência da área de realização do Evento.

12.4.2.1. Para a realização de visita técnica, o interessado deverá agendar previamente com o Sr. Peter Avelor Silva, no seguinte telefone: 0800.035.1001 – Ramal 235.

12.2.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do Edital.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1.1. O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. **Edson Francisco Costa Neto**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

13.1.2. O secretário **Leandro Barros Silva** atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

13.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



13.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo atraso em relação ao prazo estipulado:1%(um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor do material

15.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

15.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento do valor contratado para cada evento

15.1.4. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20%(vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA



15.1.6. O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

16.1. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência é Edson Francisco Costa Neto Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Itutinga; 22 de abril de 2025.

Edson Francisco Costa Neto

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural